

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 918

DE 30 DE JUNHO DE 2014.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA
EM VIGOR, NESTE EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE R\$
355.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a relevante necessidade de proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para dar suporte Orçamentário ao Convênio nº. 215/DEPCN/2013, na transferência de recursos financeiros da União através do Ministério da Defesa do Programa Calha Norte, destinado para Aquisição de Equipamentos, para o Município de Vale do Paraíso, atendendo com precisão a solicitação da Secretaria de Municipal de Obras, Serviços Públicos Agricultura e Meio Ambiente, conforme Plano de Trabalho do Convênio acima citado.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2014, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Agricultura, no valor de **R\$ 355.000,00** (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), observando-se nas classificações, institucional, econômica e funcional – programática a seguinte discriminação:

02-08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

26.782.1008.2.057 – Manutenção de Estradas Urbanas e Vicinais – Conv. Federal e Estadual

4490-52-00 – Equipamentos e material Permanente.....R\$ 355.000,00

Total.....R\$ 355.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 355.000,00

Art. 2º Fica Incluído na Lei nº 888/2013 de 26/12/2013 PPA para o exercício de 2014, o Programa de Manutenção de Estradas Urbanas e Vicinais – Conv. Federal e Estadual e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.

Art. 3º - Fica Incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 889/2013 de 26/12/2013, para o exercício de 2014, o Programa de Manutenção de Estradas Urbanas e Vicinais – Conv. Federal e Estadual, e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.

Art. 4º A Cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida por excesso de arrecadação com recursos provenientes do

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 918

DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Convênio nº. 405/PCN/2012, no valor de **R\$ 347.900,00** (Trezentos e quarenta e sete mil e novecentos reais), que entre si celebram a União Federal, através do Ministério da Defesa do Programa Calha Norte, e Prefeitura do Município de Vale do Paraíso – RO, objetivando dar apoio na transferência de recursos financeiros da União para a Aquisição de Equipamento, para o Município de Vale do Paraíso, onde cobertura do presente será procedida com recursos provenientes de recursos vinculados e a contra partida do Município no valor de **R\$ 7.100,00** (Sete mil e cem reais), com recursos provenientes de recursos próprios..

01 – UNIÃO FEDERAL, MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE

Programa de Trabalho: 05244205812110011 PTRES 069831

Fonte de Recursos: 100

Natureza da Despesa: 44.42.52

Nº de Empenho: 2013NE800337

Valor	R\$ 347.900,00
Sub – Total.....	R\$ 347.900,00

02 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
02-03 – SECRETARIA MUN. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO

99.999.9999.2.008 – Reserva de Contingência

9999.99-00 – Reserva de Contingência.....	R\$ 7.100,00
---	---------------------

Sub – Total.....	R\$ 7.100,00
-------------------------	---------------------

TOTAL GERAL.....	R\$ 355.000,00
-------------------------	-----------------------

Art. 5º O Crédito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente para atender ao objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Luís Pereira de Souza
Prefeito Municipal

